



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Cristina, 11 de Setembro de 2026

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Declaro, nos termos do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar 101, que a despesa referente Contratação direta por dispensa física para **Aquisição papel sulfite A4, branco, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Administração Geral**, será contabilizada na seguinte dotação orçamentária, com a ficha e fonte abaixo especificadas:

<i>Dotação</i>	<i>Descrição</i>	<i>Ficha</i>	<i>Fonte</i>
2.01.01.04.122.0003.2.0039	Desenvolvimento do Serviço de Administração Geral	106	500
	Desenvolvimento das Atividades Do Serviço de Saúde	142	500
<i>Subelemento: 3.3.90.30</i>	<i>Material de consumo</i>		

O saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho deste Governo e compatibiliza-se com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, encontrando-se adequada aos parâmetros financeiros da Administração.

Declaro, ainda, que tal despesa será totalmente empenhada no exercício financeiro de 2026 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Márcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Cristina, 11 de Setembro de 2026

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Márcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cristina, 19 de Setembro de 2026.

Prezada Senhora,

Cordiais cumprimentos. Encaminho a V. Sa. os documentos anexos, para que a agente de contratação inicie procedimento licitatório para **Aquisição papel sulfite A4, branco, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Administração Geral**, desde que exista previsão e verba suficientemente consignadas no Orçamento Programa do Município, respeitados os limites fixados na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

DISPENSA FÍSICA Nº 027/2026

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA/MG**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia **17/09/2026**, pelo e-mail: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas na **Aquisição papel sulfite A4, branco**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme segue:

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação:	Dia 17/09/2026, até às 23:59 hs
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação:	licitacaopmc@cristina.mg.gov.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Praça Santo Antônio, nº 06 – centro, Prédio da Prefeitura, na Sala de Licitações
Link para obtenção do Aviso e seus anexos:	www.cristina.mg.gov.br , link “Avisos de Compras por Dispensa de Licitação”, na página inicial.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente dispensa para **Aquisição papel sulfite A4, branco, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Administração Geral**, de acordo com a Planilha de Detalhamento e Quantitativos dos Itens abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quant.
001	Papel sulfite A4, tamanho 210 mm x 297 mm, 75gr/m2, em pacotes de 500 folhas cada, em caixas com 10 pacotes cada.	caixa	70

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste *Aviso de Contratação Direta* e seus anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



1.3. As propostas deverão ser elaboradas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, contendo a especificação completa do item, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.

1.4. FORMA DE AQUISIÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES

a) Prazo para entrega: em até 15 dias corridos após emissão da autorização de fornecimento;

b) Condições de pagamento: em até 30 dias úteis após a entrega e conferência dos itens;

c) Endereço da entrega:

Instituição	Endereço	Horário	Telefone	Contato
Secretaria de Saúde	Av. Cornélio Alves Ribeiro, nº 7 – Pronto Atendimento	7:00h - 15:30h	(35) 3281-1110	Sibele Martins
Administração Geral	Praça Santo Antônio, nº 6 – Prefeitura Municipal	8:00h - 15:00h	(35) 3281-1100	Ana Paula Silva

e) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento das Notas Fiscais, em até **30 (trinta) dias** posterior ao recebimento, conferência e aceite do produto, por meio de depósito em conta do (a) fornecedor (a) e somente com a apresentação e recebimento das Nota Fiscais correspondentes, devendo estar em plena conformidade com as mesmas;

2.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento;

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa fornecedora posteriormente à emissão da Nota de Empenho Prévio e entrega total do produto;

2.4. A empresa fornecedora deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário, conforme melhor convier. Caso a agência não seja o Banco do Brasil, única do Município, serão descontados o valor referente ao TED.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. A referida despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte
2.01.01.04.122.0003.2.0039	Desenvolvimento do Serviço de Administração Geral	106	500
	Desenvolvimento das Atividades Do Serviço de Saúde	142	500
Subelemento: 3.3.90.30		Material de consumo	

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será habilitada a empresa fornecedora que apresentar, além da proposta, os documentos de habitação, no prazo indicado pela Administração no preâmbulo de Aviso, conforme **Anexo I** deste instrumento.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



5.1. O item poderá ser rejeitado, no todo ou na parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições;

5.2. O fornecimento do produto será verificado pelo responsável designado pela Secretaria requisitante para acompanhamento da retirada, se for o caso, recebimento e fiscalização do mesmo.

6. DA AQUISIÇÃO

6.1. Após a autorização da contratação direta da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento, aqui identificada como A.F, além do empenho da despesa correspondente;

6.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (A.F.), emitida ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:*

- a) *A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- b) *O (a) fornecedor (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- c) *O (a) fornecedor (a) reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante vencedora que:

- a) der causa à inexecução parcial da entrega dos produtos;
- b) der causa à inexecução parcial da entrega que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da entrega dos produtos;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega total dos produtos sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da entrega;
- f) praticar ato fraudulento na execução da entrega;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Das Sanções Aplicáveis

Serão aplicadas à vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência

Aplicável quando a vencedora der causa à inexecução parcial da entrega, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública

Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem 9.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, II e III deste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no subitem 9.3, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 – Das Multas

I – Multa Moratória



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoPMC@cristina.mg.gov.br



a) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

II – Multa Compensatória

De 10% (dez por cento) sobre o valor total da entrega, em caso de inexecução total do objeto.

III – Cancelamento da Entrega

O atraso superior a 60 (sessenta) dias além do prazo fixado para a entrega total autoriza a Administração a cancelar a entrega dos produtos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 – Dos Procedimentos para Aplicação das Multas

I – Defesa Prévia

Antes da aplicação da multa, será facultada à vencedora a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II – Cobrança e Desconto

a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município à vencedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 – Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à vencedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 – Dos Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Município;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 – Da Reparação do Dano

A aplicação das sanções previstas neste aviso de dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 – Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

A personalidade jurídica da vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste aviso de dispensa, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

7.9 – Da Publicidade das Sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

7.10 – Da Reabilitação

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

b.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.11.2. ANEXO II – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária de Custos;

9.11.4. ANEXO IV – Termo de referência.

Cristina, 14 de Setembro de 2026

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Responsável pela elaboração do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 051/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2026 DISPENSA FÍSICA Nº 027/2026

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelos fornecedores são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) **CPF e RG** do representante legal;

b) *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

c) *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

d) *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

e) *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*

f) *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*

g) *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **prova de regularidade com a Fazenda Estadual** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d.1.) **caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade da situação, atestada mediante apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF)**, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração Conjunta, conforme modelo anexo.

Observação: Toda documentação exigida nesta dispensa, consta de regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 1.896/23, publicado no site oficial da Prefeitura www.cristina.mg.gov.br, no link “Legislação – Regulamentação da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 051/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2026 DISPENSA FÍSICA Nº 027/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____
DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- ☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

(Município) _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Anexo III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Preços máximo)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Papel sulfite branco, formato A4, gramatura 75 g/m², contendo 10 resmas de 500 folhas por caixa	caixas	70	R\$ 271,32

O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 18.992,40 (dezoito mil, novecentos, noventa e dois reais e quarenta centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2026 – DISPENSA FÍSICA Nº 027/2026

Às 08:30 horas do dia 02 (dois) do mês de setembro do ano de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cristina/MG, reuniu-se a agente de contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria n.º 001/2026, publicada em 05/01/26, tendo como Agente de Contratação Francielle Rodrigues Nogueira, estando presentes os membros da equipe de apoio: Sandra Maria Araújo de Medeiros e Walkiria Maria dos Santos para o ato de apreciação dos procedimentos administrativos para **Aquisição de material de fanfarra**, conforme solicitação do Secretaria Municipal de Educação. Na justificativa da contratação, feita pelo Secretaria Municipal de Educação, destacou-se que mesma visa promover melhorias ao acervo da fanfarra, visando qualidade às crianças. O aviso de dispensa física para a contratação direta, foi publicado na Imprensa Oficial – quadro de aviso – Lei 1.802/05 e no site da Prefeitura de Cristina (<https://www.cristina.mg.gov.br/>) no dia 20 de Setembro de 2026. No prazo estipulado do edital, não foi enviada propostas por e-mail, sendo posteriormente publicado um novo prazo de 3 dias úteis, no dia 26 de Setembro. Sendo enviado apenas uma proposta via email, no dia 26 de Setembro. Desse modo, dando continuidade aos trabalhos, a Agente de Contratação colocou para análise dos presentes todas documentações, verificando na apuração dos documentos sendo a empresa ESTACAO DA MUSICA BH LTDA, cnpj 67.119.698/0001-30, apresentou toda documentação exigida no edital. As demais empresas, Marcatto Instrumentos Musicais Ltda, cnpj 17.267.774/0001-86 e 3G Comercio, Importação e Exportação de Equipamentos eletrônicos Ltda, foram consideradas inabilitadas, por não apresentarem a documentação. Aberta a palavra todos os presentes se manifestaram de acordo com o referido Procedimento Administrativo de Dispensa Física, nos Termos do Decreto Municipal nº 1.897 de 31/03/23, com a empresa **ESTACAO DA MUSICA BH LTDA, cnpj 67.119.698/0001-30**, representada pelo proprietário Sidnei Soares Dias, portador do CPF nº 031.***.***-59, com amparo legal nos dispostos do art. 176, inciso II e no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21. Finalizando, a Agente de Contratação deliberou, portando, pela referida contratação, pelo valor total de **R\$ 16.067,70 (dezesesseis mil, sessenta e sete reais e setenta centavos)**, pelo menor preço, conforme cotações anexas ao presente processo. Em mais nada havendo, a Agente de Contratação encerrou, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da equipe de apoio e pela mesma.

Francielle Rodrigues Nogueira
Agente de Contratação

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Membro

Walkiria Maria dos Santos
Membro

Cristina, 02 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



Senhor Prefeito,

Respeitosos cumprimentos. Encaminho a V. Exa. os documentos anexos para a autorização para **Aquisição de material de fanfarra**, conforme solicitação do Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, os procedimentos administrativos adotados por mim, Agente de Contratação, e Equipe de Apoio, para a referida contratação.

Respeitosamente,

Francielle Rodrigues Nogueira
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Cristina, 02 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



DISPENSA FÍSICA Nº 027/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº083/2026

Nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e com base no parecer favorável, emitido pela Assessoria Jurídica, autorizo a contratação por Dispensa Física para **Aquisição de material de fanfarra**, conforme solicitação do Secretaria Municipal de Educação.

Empresa: ESTACAO DA MUSICA BH LTDA, cnpj 67.119.698/0001-30, pelo valor total de R\$ 16.067,70 (dezesseis mil, sessenta e sete reais e setenta centavos), por enquadrar-se nos termos da referida Lei.

Determino que seja expedida a ordem de fornecimento à empresa, convocando-a para realizar a referida aquisição, no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Aviso da Dispensa.

Márcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO
DISPENSA FÍSICA Nº 027/2026

Cristina, 02 de setembro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Cristina, através do seu serviço de licitações, torna público o Processo Administrativo nº 078/26, Dispensa Física nº 026/26, para a **Aquisição de material de fanfarra**, conforme solicitação do Secretaria Municipal de Educação, com a empresa: **ESTACAO DA MUSICA BH LTDA, cnpj**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br



67.119.698/0001-30, pelo valor total de **R\$ 16.067,70 (dezesesseis mil, sessenta e sete reais e setenta centavos)**, por enquadrar-se os serviços prestados nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Francielle Rodrigues Nogueira
Agente de Contratação